



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.106-C DE 2023

Reconhece a robótica como esporte de
competição e de relevância
educacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a robótica como esporte de
competição e de relevância educacional.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover
ações com vistas à ampliação de conhecimentos educacionais e
esportivos no campo da robótica.

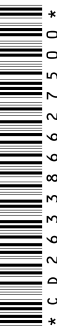
Art. 2º O Poder Executivo poderá incluir a robótica
como matéria extracurricular e optativa em toda a rede de
ensino, pública e privada, no território nacional.

§ 1º Define-se robótica educacional como atividade
prática destinada a auxiliar o aluno na construção do
conhecimento por meio do desenvolvimento de raciocínio
lógico.

§ 2º São objetivos do ensino da robótica
educacional:

- I - estímulo ao raciocínio lógico;
- II - promoção da cooperação e do companheirismo;
- III - melhoria do desempenho escolar;
- IV - fomento à criatividade e à busca de soluções
para resolução de problemas;
- V - ampliação da capacidade de organização.

§ 3º A matéria prevista no *caput* deste artigo
deverá ser ministrada por docentes devidamente capacitados.





Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas para que a robótica passe a constar como modalidade de esporte de competição, bem como promover ações direcionadas à sua implementação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser estabelecidas parcerias público-privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2026.

Deputado SAULO PEDROSO
Relator

